



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, conforme Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MCIDADES/ CAIXA.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA.

Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, considerando que envolve a elaboração de estudos técnicos, levantamentos, dimensionamentos hidráulicos e estruturais, desenvolvimento de soluções de engenharia, elaboração de memoriais, peças técnicas e orçamentárias necessárias à implantação das obras de drenagem urbana e restauração das margens do Rio Jacuí.

Nos termos do **art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021**, enquadram-se como serviços técnicos especializados aqueles relacionados a **estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia**, os quais demandam conhecimento técnico específico e atuação de profissionais legalmente habilitados.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO SE APLICA.

Por se tratar de contratação de projeto, não se enquadra como bem ou artigo de luxo.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VINCULADO E LIVRE.

Recurso Vinculado – Repasse/ Transferências de Convênios da União (PAC).... R\$ 300.000,00

Recurso Livre - Próprios/ Contrapartida Municipal R\$ 109.509,10

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária?

Não.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Até 60 dias contados do prazo final de vigência do Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MINCIDADES/ CAIXA, que é de 30/12/2027.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

A contratação tem por objetivo viabilizar a elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do Município de São Jerônimo, bem como a restauração das margens do Rio Jacuí, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 972138/2024/MCIDADES/CAIXA.

A medida se faz necessária em razão da existência de problemas recorrentes de drenagem urbana, alagamentos e processos erosivos nas margens do rio, que comprometem a infraestrutura urbana e a segurança da população.

Assim, a elaboração do projeto executivo de engenharia é etapa essencial para definir as soluções técnicas adequadas e permitir a futura execução das obras, garantindo o correto planejamento das intervenções e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações ainda não foi implantado pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

DESCRIÇÃO	CATSER	PDM	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ESTUDOS E PROJETOS DE SANEAMENTO - SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL Descrição complementar: Elaboração de Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do município de São Jerônimo, Restauração de margem do Rio Jacuí, conforme Termo de Compromisso n.º 972138/ 2024/ MCIDADES/ CAIXA.	Grupo 831 Serviço 337	N/A	Serviço Técnico	01	R\$ 409.509,10	R\$ 409.509,10 (Máximo admitido)
VALOR TOTAL						R\$ 409.509,10

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total de R\$ 409.509,10 (quatrocentos e nove mil quinhentos e nove reais e dez centavos).

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A presente contratação demanda o estudo e elaboração de projeto executivo de ampliação e melhorias de drenagem na área urbana do município de São Jerônimo, onde a composição é estabelecida através dos quantitativos de horas técnicas, conforme planilha orçamentária e levantamento de quantidades.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO.

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO SE APLICA.

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não se aplica.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO.

Não há requisitos adicionais.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há requisitos adicionais.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não.

Não foi identificado a necessidade de remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Será exigida a certidão negativa de Falência. Tendo em vista que esta exigência assegura que a empresa vencedora possui condições financeiras estáveis para cumprir com as obrigações contratuais, evitando possíveis problemas durante a execução do contrato, com base no artigo 69 da Lei 14.133/2021.

5.3.3 Documentos de Habilitação Técnica

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Sim.

Há necessidade de profissional registrado em conselho competente, com base no Art. 67, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Sim.

Por se tratar de serviço especializado de engenharia, há necessidade de comprovação da empresa possuir capacidade técnica-profissional, podendo comprovar da seguinte forma:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica-profissional do responsável técnico indicado no item anterior, devidamente certificado pelo CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de obra ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores do objeto da licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Sim.

Indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos (Documento formulado pela empresa indicando o profissional que será responsável pela obra).

Por se tratar de serviços de engenharia, há necessidade da indicação do Responsável Técnico pela execução dos trabalhos, com base no Art. 67 da Lei 14.133/21.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim.

Há necessidade de a Empresa estar registrada na entidade competente, CREA. A exigência baseia-se no Art. 67, inciso V da Lei 14.133/2021.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Sim.

Por se tratar de elaboração de projeto em comunidade distante da sede administrativa pode haver algumas peculiaridades que necessitem de conhecimento prévio, tendo em vista que seu desconhecimento pode acarretar num mau dimensionamento da proposta de preços pelos licitantes.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não.

Não há outros documentos previstos.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: NÃO.

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, sem exclusividade para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

É vedada a participação de Pessoa Física, com base no Parágrafo Único, art. 3º do Decreto Municipal nº 5.395, de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de obra que exige estrutura mínima, aparelhamento técnico adequados e equipe técnica para execução do objeto.

5.5 DOCUMENTOS A NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Não serão exigidos documentos na assinatura do contrato.

5.6 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

A apresentação da ART de EXECUÇÃO deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Obra pela empresa contratada.

Obs.: A documentação será analisada pela Fiscal Técnico e/ou pelo gestor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Alternativa A: Execução Direta pela Administração (Equipe Própria)

Esta alternativa consistiria na elaboração do projeto executivo por servidores do quadro técnico do Município de São Jerônimo. No entanto, essa opção mostra-se inviável, considerando que o município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar suficiente para atender todas as demandas do projeto, tais como estudos hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos, levantamentos topográficos, dimensionamentos estruturais e elaboração completa das peças técnicas exigidas para projetos de macrodrenagem e restauração de margens de rio.

Alternativa B: Contratação Fragmentada de Serviços Técnicos

Esta alternativa consistiria na contratação separada de diferentes serviços técnicos necessários à elaboração do projeto, como levantamento topográfico, estudos hidrológicos, sondagens geotécnicas e elaboração de projetos. Contudo, essa opção foi descartada por dificultar a compatibilização entre os estudos e projetos, além de fragmentar as responsabilidades técnicas, o que pode gerar inconsistências, atrasos e dificuldades na definição de responsabilidades técnicas (ART/RRT) pelos serviços prestados.

Alternativa C: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto Executivo (Solução Escolhida)

Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração completa do projeto executivo de drenagem urbana e restauração das margens do Rio Jacuí. Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois garante a integração dos estudos técnicos, a compatibilização das soluções de engenharia e a responsabilidade técnica unificada pelos serviços prestados, assegurando maior eficiência, qualidade técnica e conformidade com as exigências do órgão financiador.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução da contratação: será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Início, mencionada no item anterior.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO.

O prazo de vigência da contratação será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento de Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência abrange, além da execução propriamente dita, o prazo de recebimento definitivo. Com a conclusão dos serviços, de acordo com cronograma pactuado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo, ato comprova o atendimento das exigências contratuais e é dado o aceite final dos serviços, será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do recebimento provisório.

7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Os projetos deverão atender aos seguintes locais:

LOCAL 01: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto a Rua Rio Branco, Bairro Centro, município de São Jerônimo (trecho entre a Rua Cel. Soares de Carvalho e Rio Jacuí (575,00 m);

LOCAL 02: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto a Rua Ramiro Barcelos e Rua Olavo Bilac (Sanga Simplicio), Bairro Centro, município de São Jerônimo (375,00 m);

LOCAL 03: Elaboração de projeto executivo de macrodrenagem pluvial junto Drenagem da Sanga do Chananeco, município de São Jerônimo (trecho próximo à RS401 até a Usina desativada da CGTEE/Rio Jacuí (610,00 m);

LOCAL 04: Proteção e restauração das margens do Rio Jacuí -Praia do Encontro (450,00 m).

Enquanto a entrega do Projeto será feita ao fiscal técnico no endereço: Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade urbana, localizado na Avenida Ramiro Barcelos, 80 - Centro, São Jerônimo - RS, 96700-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se aplica.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Deverão ser entregues projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais itens que compõem o projeto executivo, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021 incisos XXVI:

“XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;”

A planilha orçamentária deverá ser elaborada utilizando a tabela SINAPI ou SICRO e em caso de necessidade de cotação, deverá ser seguido Art. 23, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, conforme segue abaixo:

“§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Não será aceito pesquisa direta com fornecedores, exceto em casos pontuais, devidamente justificados, de acordo com Decreto Municipal 5.400, de 17/01/2024, Artigo 2º.

Escopo dos Serviços

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a elaboração de Estudos e Projetos de Manejo de Águas Pluviais no Município de São Jerônimo, incluindo a Proteção e Restauração de margem do Rio Jacuí, envolvendo as seguintes áreas de intervenção e respectivas extensões

- a) Drenagem da Rua Rio Branco (575,00 m);
- b) Drenagem Rua Ramiro/ Olavo Bilac - Sanga Simplício (375,00 m).
- c) Drenagem da Sanga do Chananeco (610,00 m);
- d) Proteção e Restauração das Margens do Rio Jacuí – Praia do Encontro (450,00 m);

Relatórios:

- Serviços Topográficos Cadastrais: Deverá ser apresentado relatório técnico do levantamento topográfico contendo no mínimo as seguintes informações: período de execução, área de abrangência, origem (datum), equipamentos utilizados, grau de precisão obtido, planilhas de cálculo e desenhos, observando o normativo vigente específico. O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser assinado por responsável técnico pelo trabalho, com sua respectiva ART e conter todos os elementos básicos e necessários para o dimensionamento das unidades do sistema, de forma a subsidiar a elaboração do projeto de engenharia, tais como: pontos notáveis, pontos de referência, cotas, interferências, entre outros.

- Relatório dos Serviços Hidrológicos: Coleta e análise de dados hidrológicos e pluviométricos, modelagem hidrológica e hidrodinâmica das bacias urbanas, contemplando diferentes cenários de precipitação e períodos de retorno. Definir bacia de contribuição, intensidade de chuva (curvas IDF), coeficiente de escoamento e cálculo de vazão (método racional).

Estudos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA): Análise detalhada dos custos e benefícios das soluções propostas, levando em consideração a eficiência operacional, impactos ambientais e viabilidade financeira. Deverá avaliar: interferência com APP, cursos d'água, necessidade de licenciamento, impactos de drenagem e consulta a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM), ou órgão responsável pelo licenciamento ambiental.

- Estudos de Concepção: Desenvolvimento de diretrizes e alternativas para melhoria da drenagem urbana, considerando soluções adequadas a cada área de intervenção. Definir a solução técnica: traçado da rede, diâmetros preliminares, localização de PVs, alternativas de drenagem.

Projeto:

- Projeto Executivo de Sistema de Manejo de Águas Pluviais Urbanas: Desenvolvimento de soluções estruturais para aprimoramento da drenagem urbana, com especificações técnicas e diretrizes de implantação. Após a conclusão dos estudos, deverá ser apresentada a documentação técnica composta individualmente pelos seguintes itens (conforme Art. 6º, inciso XXV e XXVI da Lei nº 14.133/2021):

a) Projeto gráfico com planta e detalhes técnicos e de localização (rede pluvial, perfis longitudinais e detalhes construtivos);

b) Planilha orçamentária detalhada (contendo composições e cotações);

c) Cronograma físico-financeiro por eventos;

d) BDI e encargos sociais detalhados;

e) Memorial descritivo;

f) Memória de cálculo.

- Responsabilidade Técnica: Apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Jerônimo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) — Lei Federal nº 6.496/77 — preenchida conforme as normas do CREA/RS, devidamente paga e assinada pelo Responsável Técnico.

- Entrega Final em Formato Digital: Envio de toda a documentação citada nos itens anteriores em formato digital. Incluindo, se for o caso, realização de possíveis ajustes que podem ser solicitados pela Administração, por meio do fiscal técnico.

- Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: Manual de Infraestrutura. Ministério das Cidades; Manual de Orientações para Execução de Obras e Serviços de Engenharia pelo Ministério das Cidades; Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Drenagem – Ministério; Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (TCU); Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI – Decreto nº 7.983/2013.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato designado neste ETP, com base no disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024. As rotinas de fiscalização estão melhor descritas no Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O **fiscal técnico** indicado para a presente contratação é a servidora Engenheira Civil Simone Pereira de Lima – CREA/RS n.º 272701 Telefone (51) 995788283- E-mail planejamento@saojeronimo.rs.gov.br

b) O **fiscal administrativo** indicado para a presente contratação é a Servidora Raquel Regina Soares – Diretora de Projetos, Telefone (51) 99246932, E-mail: planejamento@saojeronimo.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

c) O **gestor** indicado para a presente contratação é o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, Diogo Andriago Ferreira de Lima, telefone: (51) 99135-1272.

d) O **ordenadora do recurso** indicada para a presente contratação é o Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos Leandro Airton Heberle - Telefone (51) 99886011 – e-mail: obras@saojeronimo.rs.gov.br

Em caso de necessidade de substituição temporária de algum dos servidores supracitados, será feita a comunicação informando o substituto e o período em que o mesmo irá atuar.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Não se aplica.

7.9 Obrigações da Contratada

Garantir o início dos serviços, em até (05) cinco dias úteis após o recebimento da Ordem de início.

Executar o objeto de acordo com as normas técnicas, especificações, quantidade e prazos.

Reparar, refazer e/ou corrigir, às suas expensas, fornecer e substituir em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio do fiscal da obra ou preposto, indicado pela contratante.

Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Responsabilizar-se pelos danos que causar à Prefeitura de São Jerônimo/RS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura de São Jerônimo/RS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos)

Apresentar à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) – Lei Federal nº 6.496/77 ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas pelo Responsável Técnico.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução do objeto.

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis

Atender as disposições do Decreto Federal nº 7.983 de 08 de abril de 2013 e suas alterações.

A contratada, expressa sua concordância com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memórias e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

Executar as obrigações assumidas no Termo de Referência por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no termo de referência. No valor final do produto, deverão estar incluídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

todos os custos com pessoal (encargos financeiros, alimentação, hospedagem, diárias e etc.), impostos e taxas aplicáveis, montagem, guarda e desmontagem dos equipamentos.

7.10 Obrigações do Município

Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos, mediante entrega dos serviços em consonância com os índices técnicos estabelecidos no edital e nos termos do contrato.

Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO.

O REGIME DE EXECUÇÃO DE CADA LOTE CONTRATADO SERÁ DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA? CRONOGRAMA, EM ETAPAS.

A entrega deverá ser parcelada, com a conclusão por etapas, conforme cronograma.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? PARCELADO.

O pagamento será realizado de forma parcelada, por etapa, após a conclusão/aferição dos serviços executados.

Conforme Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, Art. 5º, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sendo assim, conforme art. 6º do decreto supracitado:

“I - para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração:

a) 5 (cinco) dias úteis para prestação serviços e locações.

II - para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

a) 8 (oito) dias úteis para prestação de serviços.”

Portanto, o prazo total para efetivação do pagamento será de até 13 (treze) dias úteis, conforme os artigos 4º e 6º do Decreto Municipal nº 5.394, de 10 de janeiro de 2024, após recebimento da Nota Fiscal junto à Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), devendo esta NF ser emitida somente após a conclusão/aferição formal dos serviços executados pelo Fiscal Técnico designado, conforme identificado no boletim de medição.

Não será realizado pagamento parcial de serviços da Etapa 01 e 02, sendo necessária a CONCLUSÃO COMPLETA DA CADA ETAPA.

Caso ocorra devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fruirá a partir de sua reapresentação.

O valor da nota fiscal, deverá ser o correspondente a quantidade de R\$ (reais) propostos na data de abertura. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela proponente vencedora, não sendo aceita fatura de terceiros.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Proponente Vencedora em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS - Rua Coronel Soares de Carvalho, 558. CNPJ 88.117.700.0001-01. Deverá conter em seu corpo a identificação do Objeto Contratado, o Número do Termo de Convênio, Nome Do Programa, Origem dos Recursos, Identificação do Processo Licitatório e do Contrato de Prestação de Serviços, Número da Etapa correspondente e Empenho. Além de informações complementares como dados bancários para pagamento, incluindo nome do banco, agência e número da conta, à qual será efetuado o depósito pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO.

Por se tratar de contratação de projetos para atendimento de convênios já firmados, não é possível a aquisição por registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se obter soluções técnicas adequadas para melhoria do escoamento das águas pluviais, redução de alagamentos em áreas críticas, controle de processos erosivos e proteção das margens do rio, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, segurança da população e correta aplicação dos recursos públicos previstos no Termo de Compromisso nº 972138/2024/MCIDADES/CAIXA.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Com base no Art. 54. da Lei 14.133/2021, é entendimento que os atos administrativos, em especial a publicação de extrato do edital, deverão ser divulgados junto ao PNCP, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM), bem como em jornal diário de grande circulação.

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. ”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? NÃO.

Não houve contratação anterior.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO.

Não há previsão de novas contratações com as mesmas características do objeto.

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO.

Não sendo necessária a contratação de outros serviços para a plena utilização dos resultados desta contratação.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO.

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO SE APLICA.

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS? NÃO SE APLICA.

Não foram identificados impactos ambientais nesta contratação.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA?

O objeto deste contrato não está sujeito a logística reversa.

13. CONCLUSÃO

Com base nas análises apresentadas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração do Projeto Executivo de Ampliação e Melhorias na Drenagem Urbana do Município de São Jerônimo, incluindo a restauração das margens do Rio Jacuí**, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública e às exigências do **Termo de Compromisso nº 972138/2024/MCIDADES/CAIXA**.

A elaboração do projeto executivo permitirá a definição das soluções técnicas necessárias para a melhoria do sistema de drenagem urbana, mitigação de alagamentos em áreas críticas e controle de processos erosivos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

margens do Rio Jacuí, possibilitando o adequado planejamento das futuras obras e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, entende-se que a contratação deverá ocorrer por meio de **processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço**, por tratar-se de **serviço técnico especializado de engenharia**, sendo este o procedimento mais adequado para garantir eficiência, transparência, competitividade e atendimento ao interesse público.

São Jerônimo, 16 de março de 2026.

Simone Pereira de Lima
Engenheira Civil – CREA/RS 272701
Matrícula 11797
Responsável pela emissão TR
Fiscal Técnico do Contrato

Raquel Regina Soares
Diretora Municipal de Captação de Recursos
Matrícula 15255
Fiscal administrativo

Diogo Andrigo Ferreira de Lima
Secretário Mun Planejamento, Desenvolvimento
Econômico e Mobilidade
Matrícula 15415
Gestor do Contrato

Leandro Airton Heberle
Secr. Mun. de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos
Matrícula 14139
Ordenador do Recurso

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GXL**111****OKO****XL4**